



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68358/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó
DATA DE ENTRADA: 26/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário exclusivo

INTERESSADOS:
Paulo Neide Melo Fragoso
Pedro Freire de Souza Filho

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta nº 034/2023

Exmo. Sr. Paulo Neide Melo Fragoso
Prefeito do Município de Junco do Seridó - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE: ECOSOLO Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ 11.955.108/0001-54, localizada na Rodovia PB 138, Zona Rural - CEP 58.444-000 - Campina Grande - PB.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Junco do Seridó	TON	80	R\$ 66,00	5.280,00	63.360,00
TOTAL				R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00

1. Valor unitário: **R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais)**
2. Valor total da proposta: **R\$ 63.380,00 (Sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco BRADESCO - Código: 237 - Agência: 0493-6- Conta Corrente: 141.077-6

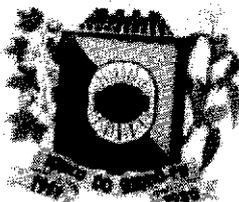
Observação: Em atendimento a Licença de Operação nº 2159/2021 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Campina Grande, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Pedro Paulo Araújo Medeiros
ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 11.955.108/0001-54

RODOVIA BR 138, ZONA RURAL - CEP: 58.444-000 - CAMPINA GRANDE PB FONE: (03) 9142 1133



Handwritten marks and initials, including the number '03'.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente autorizado pelos órgãos ambientais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A escolha do aterro sanitário de Campina Grande se dá em virtude da proximidade da cidade de Junco do Seridó e por ser o único existente na região. A existência de um outro aterro na cidade de Itaporanga fica inviabilizada a sua utilização em face do aumento dos custos de transporte, pois o aterro fica há 188 km da cidade do Junco do Seridó. Em relação a Campina Grande, a diferença é de 83 km, sendo uma diferença de 166 km por cada viagem realizada. Portanto, inviável a contratação de outro aterro, que não seja o localizado em Campina Grande.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022.	TON	960

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Assinatura

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência determinado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 63.360,00;

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022.	TON	960	66,00	63.360,00
Total:					63.360,00

10. Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não

poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

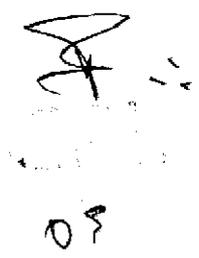
15. Conclusão

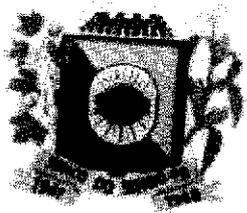
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Junco do Seridó - PE, Maio de 2023.

Lucinaldo Matias da Nobrega
LUCINALDO MÁTIAS DA NÓBREGA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

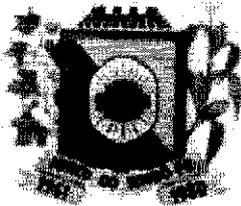
Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Junco do Seridó - PB, Maio de 2023.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2023

Junco do Seridó - PB, 22 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente autorizado pelos órgãos ambientais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A escolha do aterro sanitário de Campina Grande se dá em virtude da proximidade da cidade de Junco do Seridó e por ser o único existente na região. A existência de um outro aterro na cidade de Itaporanga fica inviabilizada a sua utilização em face do aumento dos custos de transporte, pois o aterro fica a 188 km da cidade de Junco do Seridó. Em relação a Campina Grande, a diferença é de 83 km, sendo uma diferença de 166 km por cada viagem realizada. Portanto, inviável a contratação de outro aterro, que não seja o localizado em Campina Grande.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 63.360,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

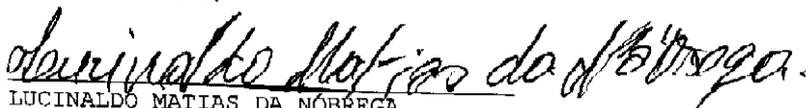
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

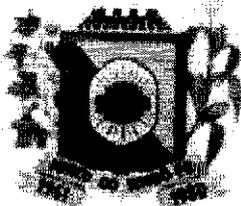
"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2023

Junco do Seridó - PB, 22 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica na contratação de empresa especializada na destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente autorizado pelos órgãos ambientais, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A escolha do aterro sanitário de Campina Grande se dá em virtude da proximidade da cidade de Junco do Seridó e por ser o único existente na região. A existência de um outro aterro na cidade de Itaporanga fica inviabilizada a sua utilização em face do aumento dos custos de transporte, pois o aterro fica há 188 km da cidade de Junco do Seridó. Em relação a Campina Grande, a diferença é de 83 km, sendo uma diferença de 166 km por cada viagem realizada. Portanto, inviável a contratação de outro aterro, que não seja o localizado em Campina Grande.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 63.360,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

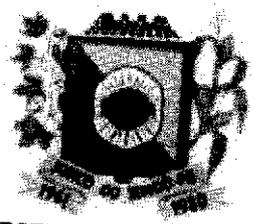
"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Lucinaldo Matias da Nóbrega
 LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00008/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

Interessados: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

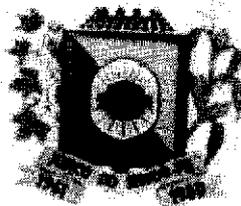
Analisada a matéria, NOS termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Junco do Seridó - PB, 23 de Maio de 2023.

Raquel Fran. da Nóbrega

RAQUEL FRANCISCA DA NÓBREGA
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 14786



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

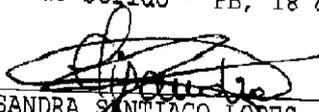
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

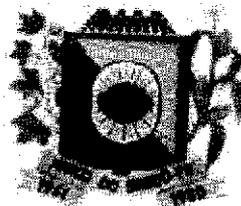
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 18 de Maio de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº IN 00008/2023-01

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

11.955.108/0001-54

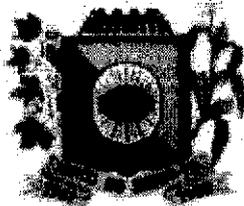
Item(s): 1.

Valor: R\$ 63.360,00

Publique-se e cumpra-se.

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº IN 00008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.
11.955.108/0001-54
Item(s): 1.
Valor: R\$ 63.360,00

Publique-se e cumpra-se.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 16:19:50 foi protocolizado o documento sob o N° 68358/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 8.666/1993)

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Tipo do Objeto: Obras e Serviços de engenharia

Valor: R\$ 63.360,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário exclusivo

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 14

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 63.360,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.955.108/0001-54

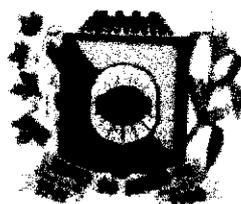
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	589715395babab10dc416497f72cffbe
Justificativa do preço	Sim	69a94c76fc9781383349a0814ad1d632
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	69a94c76fc9781383349a0814ad1d632
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	021157b92d976149485fcd1d8cfcf7cb
Previsão Orçamentária	Sim	57b326189a7945f9af307313cd12ed14
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda	Sim	78751fae32486faadff63f7b42493ee2
Ratificação	Sim	2d2593ca1c941ccd3eafe337c131781

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.



INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230519IN00008

CONTRATO Nº: 00067/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ nº 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF nº 024.423.944-48, Carteira de Identidade nº 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - ROD PB-138, SN - ZONA RURAL - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 11.955.108/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 5.280,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022.	TON	960	66,00	63.360,00
Total:					63.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 24/05/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Ronyso Angelo F. do Silva

Maiara Maria Bezerra

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023.

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Pedro F. de S. Filho

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA





Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Quinta-feira, 25 de maio de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais n.º 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e n.º 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 63.360,00.

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor, e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

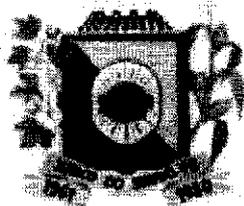
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2023. OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/05/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 24/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00067/2023 - 24.05.23 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 63.360,00.

E-mail: prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023.

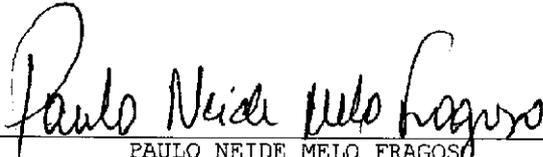
PORTARIA N° IN 00008/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

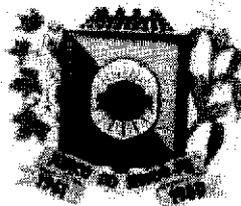
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

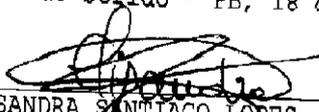
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Junco do Seridó - PB, 18 de Maio de 2023.


ELISANDRA SANTIAGO LOPES
Secretária de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.955.108/0001-54
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/2010

NOME EMPRESARIAL
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ECOSOLO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PB-138

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
58.444-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
fcsolano@uol.com.br

TELEFONE
(83) 3335-8944

AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 14:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBBF-5EC5-773B-0F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO DE SOUTO SANTOS (CPF 981.XXX.XXX-82) em 27/01/2023 16:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CBBF-5EC5-773B-0F25>





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2103813
Nome: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LT
CNPJ/CPF: 11955108000154
Endereço: ROD.PB 138, 0,
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 8 de Março de 2023

Observações: 142522023

Código de verificação: [02829080303202641000719399801323100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade.pmd
Emissão: 70031872484 Data / Hora: 08/03/2023 09:28:20

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.955.108/0001-54
Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Endereço: ROD PB138 SN / ZONA RURAL / CAMPINA GRANDE / PB / 58444-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043000443376698258

Informação obtida em 08/05/2023 11:12:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:34 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **ED0C.4DE3.AE5E.7C1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 33D4.201F.6B11.F4F1

Emitida no dia 10/04/2023 às 09:09:10

Nome Empresarial:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço:

CORONEL JOAO LOURENCO PORTO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.168.865-9

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

Número:

51

CNPJ/CPF:

11.955.108/0001-54

Complemento:

ANDAR 1 SL 103

CEP:

58400-240

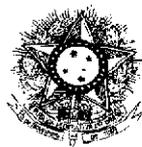
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou estação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 11.955.108/0001-54
 Certidão nº: 1126017/2023
 Expedição: 10/01/2023, às 10:32:10
 Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.955.108/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.956.108/0001-54

Razão Social: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Nome Fantasia: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Certidão emitida às 11:41 de 10/04/2023.

Validade 30 dias



-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lwBC.auBD**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Impresso em:
20/04/2022
10:31:04

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 19047/2022

Validade: 20 de abril de 2023

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Razão Social: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **ECOSOLO**

CNPJ/CPF: **11955108000154**

Área (m²) **168 (cento e sessenta e oito metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **Rod PB - 138**

BR
ZONA RURAL CAMPINA GRANDE

Nome do Proprietário: **JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA**

CPF: **07807391405**

Telefone de Contato: **(83) 33216-980**

E-mail: **michele@israelejalles.com.br**

Local e Data: **Campina Grande, quarta, 20 de abril de 2022**

Registro do Documento Nº: **0000120510 do processo 19047/2022**

Autenticação Eletrônica: **456ff191f3fb05852c62d294b33e3a24**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar a fim de regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.bombeiros.pb.gov.br>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2159/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

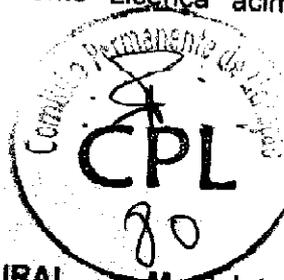
I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada

FAZENDA LOGRADOURO II, RODOVIA PB-138, KM 10, ZONA RURAL - Município:
CAMPINA GRANDE - UF: PB - CEP: 58400000



CNPJ/CPF

11.955.108/0001-54

Coordenadas Geográficas

Latitude: 07° 16' 27,51" Longitude: 36° 00' 53,35"

Atividade Licenciada

Aterro Sanitário com recebimento médio diário de 850 Ton/dia de resíduos Classe II e área construída de 80.000m², situado na Fazenda Logradouro, zona rural do município de Campina Grande-PB.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-003450/TEC/LO-2154, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

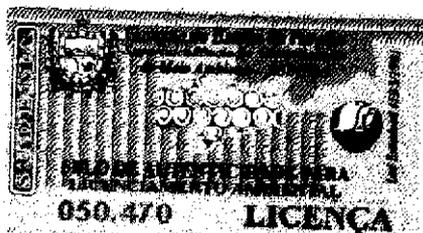
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 25/10/2023

João Pessoa, 25 de outubro de 2021


JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

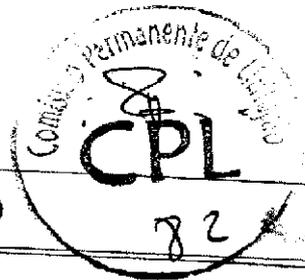


CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2159/2021 - ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

6. Apresentar mensalmente ao Setor de Resíduos Sólidos Urbanos, relatórios dos municípios que estão destinando seus resíduos sólidos urbanos para o aterro;
7. Apresentar trimestralmente relatório de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais conforme previsto no plano de monitoramento ambiental apresentado;
8. Informar a SUDEMA, caso futuramente ocorra, algum tipo de lançamento por parte do empreendimento para as adequações do efluente aos limites estabelecidos por lei;
9. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado na SUDEMA;
11. Comunicar a SUDEMA, quando da conclusão e do encerramento das células para fins de fiscalização;
12. Em caso de acidente, comunicar imediatamente à SUDEMA;
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
14. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassem 90 dias consecutivos;
15. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI'S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
16. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
17. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
18. O empreendedor deverá regularizar a compensação ambiental do empreendimento, antes do pedido de renovação desta licença;
19. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental;
20. Apresentar relatório de monitoramento do Aterro Sanitário para as ações operacionais, de Recuperação e Recomposição Florística e Paisagística, Monitoramento Arqueológico, Estabilidade do Maciço e Avaliação das Pressões dos Gases, ocorrências, acidentes e melhorias;
21. Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento.
22. Salvaguardar o Patrimônio Arqueológico, caso identificado, comunicado a sua ocorrência ao IPHAN, conforme preconiza a Portaria IPHAN nº 230/2002.
23. Esta Licença de nº 2159/2021, referente ao processo SUDEMA nº2021-003450, esta vinculada ao selo nº 050.470, e só terá validade com o selo original.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**
 Número de Ordem do Livro: **11** CNPJ: **11.955.108/0001-54**

TERMO DE ABERTURA

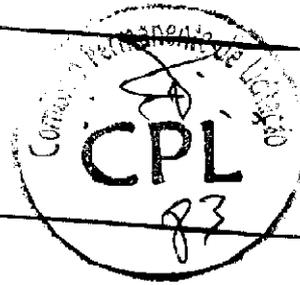
Nome Empresarial: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
 NIRE: **25200523466**
 CNPJ: **11.955.108/0001-54**
 Número de Ordem: **11**
 Natureza do Livro: **LIVRO DIÁRIO**
 Município: **CAMPINA GRANDE**
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: **13/05/2010**
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: **31/12/2021**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **27658**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
 Natureza do Livro: **LIVRO DIÁRIO**
 Número de ordem: **11**
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: **27658**
 Data de início: **01/01/2021**
 Data de término: **31/12/2021**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3.31.07.6A.E1.5B.6A.7C.8F.B2.89.3C.89.A6.8C.55.B5.D1.99.A2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 9.0.5 do Visualizador



Impresso em:
14/03/2023
09:34:44

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Processo: 14607/2023

Validade: 13 de março de 2024

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO** os locais que possuem líquidos inflamáveis ou combustíveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social: **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - EPP**

Nome Fantasia: **ECOSOLO**

CNPJ/CPF: **11955108000154**

Área (m²) **168 (cento e sessenta e oito metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **1**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação **C - Comercial**

Endereço **ROD PB - 139
SN
ZONA RURAL CAMPINA GRANDE**

Nome do Proprietário: **JOAO PEDRO DOS SANTOS ROCHA**

CPF/CNPJ: **07807391405**

Telefone de Contato: **(83) 33216-980**

E-mail: **michele@israelejalles.com.br**

Local e Data: **Campina Grande, terça, 14 de março de 2023**

Registro do Documento Nº: **0000150392 do processo 14607/2023**

Autenticação Eletrônica: **cd14c51c9ec2695da49f606c166a8f70**



- Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 - CRMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
- Manter este documento em local visível.
- O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT nº 007/2019 - CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
- Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.bombeiros.pb.gov.br>>.
- Impressão emitida gratuitamente conforme BOLEB nº 0086/2017, de 10/05/2017.
- Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
- As edificações prescritas no Item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento específico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped



Versão: 9.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25200523466	CNPJ 11.955.108/0001-54
NOME EMPRESARIAL ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

MA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 38.31.07.6A.E1.5B.6A.7C.8F.B2.89.3C.89.A6.8C.55.B5.D1.99.A2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11955108000154	ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA:11955108000154	804603622043013899 9	05/11/2021 a 05/11/2022	Sim
contador	00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA:00855617462	684599992861525252 9	24/07/2020 a 24/07/2023	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	13951645415	ISRAEL SOUZA DA SILVA:13951645415	530267083522634364 7	06/07/2022 a 06/07/2023	-
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00855617462	JEFFERSON JALLES SALES SILVA:00855617462	684599992861525252 9	24/07/2020 a 24/07/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

38.31.07.6A.E1.5B.6A.7C.8F.B2.89.3C.
89.A6.8C.55.B5.D1.99.A2-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/08/2022 às 08:36:05

B0.26.F1.59.31.40.DF.0E
C1.BA.09.3D.16.53.2C.53

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

186312/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLA ISONEIDE ARAUJO DA SILVA**
Registro: **11254582020PB** RNP: **1619338823**

Título profissional: **ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL, MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL**

Número da ART: **PB20230507077** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/01/2023** Baixada em: **06/03/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada: **ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Endereço do contratante: **RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO**

Complemento:

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

Contrato: **2.14.063/2021**

Valor do contrato: **R\$ 46.154.240,27**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PB 138**

Complemento:

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

Data de início: **02/12/2022**

Finalidade: **Saneamento básico**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 1057749,00 toneladas;**

Observações

Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **186312/2023**
30/03/2023, 16:47
0W867

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0W867



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambaíba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2526 E-mail: creapb@creapb.org.br

CREA-PB



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 68358/23. Data: 26/06/2023 16:00. Responsável: Pedro F. de S. Filho.
Impresso por convidado em 28/06/2023 17:35. Validação: 895C.C222.0D3F.537D.DC52:5955:3E05.2760.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou a **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados do serviço:

1. **Contratos n.º:** 2.14.063/2021;
2. **ARTs n.º:** PB20230507077
3. **Objeto do Contrato:** Disposição final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Campina Grande/PB, em aterro sanitário.
4. **Empresa contratada:** ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Registro CREA/PB: 0000340188
Endereço: RODOVIA PB 138, S/N, ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE
5. **Contratante dos serviços:** MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
6. **CNPJ:** 08.993.917/0001-46
Endereço: R. VIGOLVINO VANDERLEI, 535 - CONCEIÇÃO
7. **Período de execução:** 27/01/2023 a 26/02/2023.

Descrição das atividades desenvolvidas:

- ✓ Até a presente data foi recebido para disposição final 13,493,26 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do município de Campina Grande/PB.

Responsável Técnico:

1. Identificação da Responsável Técnica: **CARLA ISONEIDE ARAÚJO DA SILVA**
Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Nº do Crea: 1619338823
Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
2. Período de participação nos serviços: 27/01/2023 a 26/02/2023.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAMPINA GRANDE/PB, 29 de março de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Engenheiro Civil
CREA-PB nº 160318123-7

Rua Vigolvino Vanderlei, Nº 535 - Conceição
Campina Grande / PB - CEP 58.401-311
Telefone: (83) 3310-6115 / E-mail: sesuma_oficial01@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://carta.inagrande.pb.gov.br/verificacao/371E-47F7-E803-9042> e informe o código 371E-47F7-E803-9042

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado a Certidão nº 186312/2023, emitida em 30/03/2023



Certidão nº 186312/2023
31/03/2023, 11:06
Chave de Impressão: 0W7867

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tambiá - João Pessoa - PB
Tel: + 56 (83) 3533 2525 E-mail: creapb@creapb.org.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 371E-47F7-E8D3-9042

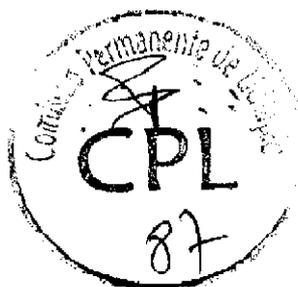
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO NOBRE CAVALCANTI (CPF 162.XXX.XXX-87) em 29/03/2023 08:59:16 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/371E-47F7-E8D3-9042>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 186312/2023, emitida em: 30/03/2023



Certidão nº 186312/2023
31/03/2023, 11:06
Chave de Impressão: 0W9667
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2023 e contém 2 folhas





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186806/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: b7x8x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
Registro: 1616967617
CPF: 096.***.***-27
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 01/11/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Data de Formação: 17/10/2017



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Registro: 0000340755

CNPJ: 09.550.150/0001-43

Data Início: 30/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO - 08H/SEM.

Empresa: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

Registro: 0000340188

CNPJ: 11.955.108/0001-54

Data Início: 20/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00 e 14:00:00 às 18:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sifac.com.br/publico/>, com a chave: b7x8x
Impresso em: 31/03/2023 às 10:56:11 por: adapt. ip: 200.25.37.76





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186810/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 27/09/2023
Chave: 168xC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSÓLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ: 11.955.108/0001-54
 Registro: 0000340188
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 1.200.000,00
 Data do Capital: 13/05/2010
 Faixa: 5

Objetivo Social: 1º) CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPREENDENDO: EDIFICAÇÕES, REFORMAS E RECUPERAÇÕES, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TOPOGRAFIA, SANEAMENTO, PISTA DE ROLAMENTO DE ÁGUA, PORTOS, RIOS E CANAIS; BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGAÇÃO; PONTES E GRANDES ESTRUTURAS; ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA; IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO E RURAL; 2º) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 3º) GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO DE RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, IIA, IIB, OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSBORBO RSU (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS), OPERAÇÃO DE UNIDADES DE RECICLAGEM DE RCD (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO), OPERAÇÃO DE ATTS (ÁREA DE TRANSBORBO E TRIAGEM) DE RCD, OPERAÇÃO DE ATERROS DE RESERVAÇÃO DE RCD, OPERAÇÃO DE UNIDADES DE TRIAGEM RECICLAGEM DE RSU, MONITORAMENTO DE ATERROS SANITÁRIOS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS POR RSU E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; 4º) LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SERVIÇOS DE RASPAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA; SERVIÇOS DE PODAS; LIMPEZA DE CANAIS E Córregos; 5º) LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; 6º) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INCLUSIVE DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS E PERIGOSOS. (CONF. CONTRATO SOCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, EM 13/05/2010)*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS FM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social.

Endereço Matriz: RODOVIA PB-138, SN, ***** , ZONA RURAL, CAMPINA GRANDE, PB, 58444000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 11/01/2011
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000006027EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
 Registro: 1816967617
 CPF: 096.***-**-27
 Data Início: 20/12/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Títulos do Profissional:
 ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA,
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Profissional: CARLA ISONFIDE ARAUJO DA SILVA
 Registro: 1619338823
 CPF: 060.***-**-11



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 168xC
 Impresso em: 31/03/2023 às 11:03:09 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 186810/2023
Emissão: 31/03/2023
Validade: 27/09/2023
Chave: 168xC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: Art. 18, combinado com o 25, da Res. 218 73 e Art. 2, combinado com o 3, da Res. 447 00, ambas do CONFEA .

MESTRA EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE REC. HIDR. E REDE NACIONAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JOÃO NETO DE OLIVEIRA

CPF: 072.***.***-04

Função: ENGENHEIRO CIVIL

Sócio: PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS

CPF: 085.***.***-67

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

CPF: 096.***.***-27

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

CPF: 078.***.***-05

Função: EMPRESÁRIO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 168xC
 Impresso em: 31/03/2023 as 11:03:09 por: adapt. ip: 200.25.37.76



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5679389	25/04/2023	13/04/2023	13/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 11.955.108/0001-54
Razão Social : ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia : ECOSOLO
Data de abertura : 13/05/2010

Endereço:

Logradouro: ROD PB-138
N.º: S/N
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 58444-000
Complemento:
Município: CAMPINA GRANDE
UF: PB

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, **CERTIFICA-SE** que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

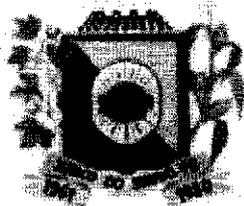
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

1DN8UYZ9A8CIN39H





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

Junco do Seridó - PB, 24 de Maio de 2023.

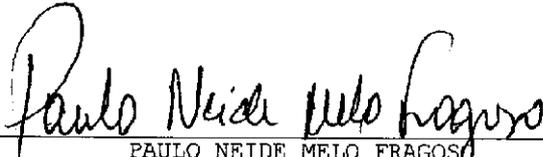
PORTARIA N° IN 00008/2023-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO EM CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS (ATERRO SANITÁRIO), NA FORMA PREVISTA PELA LEI FEDERAL N.º 12.305/2022, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 16:30:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 68364/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000672023

Data da Publicação: 25/05/2023

Data da Assinatura: 24/05/2023

Data Final do Contrato: 24/05/2024

Valor Contratado: R\$ 63.360,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços contínuos de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário exclusivo

Contratado (Nome): Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda

Contratado (CNPJ): 11.955.108/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 14

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	efba766f1cddb46956251d2ee2d8ce97
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	895cc2220d3f537ddc5259553e052760
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	57b326189a7945f9af307313cd12ed14
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	65658673c9635d899858ba367cb804e7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ce4f1e2d352e50ad4bd32448250b4257
Designação do gestor do contrato	Sim	ce4f1e2d352e50ad4bd32448250b4257

João Pessoa, 26 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 68358/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2023 às 16:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68364/23 ao Documento 68358/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68358/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	15 - 17	65658673c9635d899858ba367cb804e7
Comprovante de publicidade	18	efba766f1cddb46956251d2ee2d8ce97
Designação do gestor do contrato	19	ce4f1e2d352e50ad4bd32448250b4257
Comprovação da existência de dotação orçamentária	20	57b326189a7945f9af307313cd12ed14
Comproverantes de regularidade da contratada	21 - 42	895cc2220d3f537ddc5259553e052760
Designação do fiscal administrativo do contrato	43	ce4f1e2d352e50ad4bd32448250b4257
RECIBO PROTOCOLO	44	65c5685bb1c72ddd8ff003aa0043a7e5

João Pessoa, 26 de Junho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**